



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ: 01.612.526/0001-95

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 03/2021, decorrente do procedimento licitatório nº 03/2021.

Processo administrativo nº 2109325.063/2019.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 03/2021, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços de Assessoria em Licitações e contratos, Contabilidade, da Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 67/ 2023

Buriticupu/MA, 6 de novembro de 2023.

Senhora Secretária
Da Câmara Municipal,

Considerando a chegada do final de mais uma exercício financeiro;

Considerando a proximidade do início de um novo exercício, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias à eventual prorrogação do contrato de Assessoria em Licitações e contratos, tendo em vista que o Setor de licitações dos órgãos públicos, necessitam de aquisições e contratações e que só poderão ocorrer mediante procedimentos licitatórios.

Considerando ainda, que a empresa contratada vem conduzindo os trabalhos com pontualidade e responsabilidade e inspirando segurança no desempenho de suas atividades, solicitamos analisar a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

OFICIO Nº 68/2023

Buriticupu, 6 de novembro de 2023.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2021

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria que manifeste seu interesse na renovação do contrato em epígrafe, no prazo de 03 (três) dias.

Apraz-nos informar, nosso interesse em renová-lo, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas, principalmente no que tange ao valor e ainda objetivando a manutenção da rotina e da padronização dos serviços realizados por essa empresa.

Gostaríamos de pedir que avaliasse atentamente a alteração proposta e nos fornecesse sua anuência por escrito. Agradecemos sua pronta atenção a este assunto e esperamos que possamos chegar a um acordo mútuo para a execução do aditamento contratual.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para confirmação da anuência ou para discutir quaisquer preocupações ou sugestões que você possa ter em relação a este aditamento.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação e pelo nosso relacionamento comercial contínuo. Esperamos que este aditamento contratual beneficie ambas as partes e fortaleça nossa parceria.

Em caso afirmativo solicitamos a apresentação de documentação habilitatória, com vistas à manutenção da regularidade contratual.

No aguardo de sua resposta, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



P blica

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL

- ✓ Contabilidade P blica
- ✓ Contabilidade Empresarial
- ✓ Presta  o de Contas de Conv nio
- ✓ Defesa junto ao TCE
- ✓ Defesa junto ao TCU

  COMISS O PERMANENTE DE LICITA O C MARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Assunto: Termo de Aceite de Renova  o Contratual

A empresa **M H SANTIAGO DE SOUSA - P BLICA CONSULTORIA CONT BIL**, inscrita no CNPJ N . 11.540.532/0001-38, com endere o comercial na Avenida Daniel de La Touche, Empresarial Shopping da Ilha, Torre 1, sala 305 – Cohama – S o Lu s – Maranh o, por interm dio de seu representante legal o Sr. M rcio Henrique S. de Sousa, portador da Carteira de Identidade n . 461129957 – SSP/MA, CPF sob n . 822.194.603-63, abaixo assinado, manifesta o interesse em celebrar Termo Aditivo ao Contrato n  03/2021, cujo objeto   contrata  o de servi os de assessoria em licita  es e contratos, para atender demanda da C mara Municipal, ressaltando ainda, a manuten  o dos valores registrados no contrato original, celebrado com essa Casa Legislativa.

S o Lu s, 9 de novembro de 2023.


M rcio Henrique S. de Sousa
Contador - CRC/MA 9028/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, informamos, que a contratada foi notificada, manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

Segue manifestação da contratante para conhecimento, análise e direcionamentos.

Buriticupu, 10 de novembro de 2023.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Após verificarmos a anuência da contratada e visando verificar a razoabilidade ou não, da prorrogação contratual, somos pela realização das pesquisas de mercado que também contribuirão para assegurar a transparência, eficiência e equidade nas relações contratuais.

A realização de pesquisas para avaliar a razoabilidade da prorrogação contratual demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial, especialmente em contratos envolvendo recursos públicos, como é o caso em questão.

Avaliar se as condições originais ainda são válidas e se os objetivos do contrato foram alcançados contribui para a eficiência na alocação de recursos. Ao realizar pesquisas, é possível avaliar se a prorrogação do contrato é a melhor opção em comparação com a abertura de um novo processo de licitação ou contratação. Isso promove a concorrência e a competitividade, evitando a concentração excessiva de contratos em um único fornecedor e ainda permite avaliar se as condições originais do contrato ainda são apropriadas, considerando mudanças no mercado, na legislação ou em outros fatores relevantes.

Para tanto **AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 13 de novembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer preço para os serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na escolha da modalidade licitatória e elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoramento à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.	serviço	12	R\$	

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda:

A contratada fica obrigada a executar o assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, no acompanhamento da realização de todos os procedimentos licitatórios, bem como a elaboração de Editais diversos; Análise de Propostas e de Contratos; Elaboração de Contratos diversos; ministrar mini-cursos e palestras para os Integrantes da Comissão Permanente de Licitação, orientando-os, no que couber, quanto à realização dos certames; A Contratada obriga-se a acompanhar o fiel cumprimento de todos os procedimentos dispostos na IN nº 34/2014 e 36/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, além de outros pertinentes ao objeto contratado.

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail cplecamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, com vistas à prorrogação da vigência, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do aditamento pretendido, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração que comprova a razoabilidade do aditamento contratual.
- Justificativa do aditamento contratual
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de assessoria em licitações e contratos da Câmara Municipal de Buriticupu

ITEM	CONTRATAÇÃO SIMILAR DE OUTROS ENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP <u>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS</u> <u>CNPJ Nº 06.658.009/0001-70</u>	CONTRATAÇÃO SIMILAR DE OUTROS ENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP <u>CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR</u> <u>CNPJ Nº 35.101.344/0001-71</u>	CONTRATAÇÃO SIMILAR DE OUTROS ENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP <u>CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA</u> <u>CNPJ Nº 01.620.674/0001-51</u>	VALOR CONTRATADO/ COM A EMPRESA M.H. SANTIAGO DE SOUSA
01	Valor Mensal: R\$ 9.600,00	Valor Mensal: R\$ 15.000,00	Valor Mensal: R\$ 7.998,00	Valor Mensal: R\$ 5.500,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO MENOR PREÇO MENSAL CONTRATADO: R\$ 66.000,00 (seis mil reais);

Buriticupu, (MA), 23 de novembro de 2023.

BBUP

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 427
PROC Nº 78002/23
Rubrica 8

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMSI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de SANTA INÊS - MA, situada Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, SANTA INÊS - MA, CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ N.º 06.658.009/0001-70, representada por seu Presidente, Vereador JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro, a empresa FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Torre Hyde Park, nº 25, pátio jardins, sala 313, bairro vinhais I, cep: 65.074-199, São Luis (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.258.113/0001-00. Neste ato representado por ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 021.658.433-75 e RG Nº 203133820024 SESP-MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, conforme descritos no Anexo I, do Projeto Básico, nas especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição, compreendendo os seguintes serviços:

Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor aos agentes administrativos, na área de licitações e contratos administrativos que envolve a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São Condições gerais deste contrato:

- 2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.
- 2.2 A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 2.3 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.4 Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 2.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES INERENTES A ÁREA

- Assessoria Técnica nas fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico e Termo de referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão);
- Assessoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação);
- Assessoria Técnica nas Definições do Objeto: aquisição, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação,

JOEL OLIVEIRA DE
ARAÚJO:7540716
7387

Assinado de forma digital
por JOEL OLIVEIRA DE
ARAÚJO:75407167387
Dados: 2023.05.04
10:14:33 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 428
PROC Nº TP003/23
Rubrica

concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

- Assessoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para evitar fracionamento de despesa;
- Assessoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão, elaboração de atas de registro de preços, cadastro de reserva, carona de órgãos não participantes. 3.6. Assessoria Técnica no uso do Pregão e atuação como pregoeiro: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal (Lei 10.520/2020 e Decreto 10.024/2019); procedimento da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão. Vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; como utilizar as plataformas para realização de pregão eletrônico; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos e que substituem o contrato; vigência do contrato Aplicabilidade da Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos;
- Assessoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA - TCE/MA;
- Elaboração e implantação das normas internas operacionais nos setores de licitações, contratos e compras;
- Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado e/ou outros Órgão de Fiscalização e Controle;
- Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao Licitações Públicas;
- Palestras do Licitações Públicas e demais assuntos relativos assunto Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Consultoria na implantação de normas e rotinas de Licitações Públicas;
- Diagnóstico de Gestão referente às contratações;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. DO CONTRATADO:

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:7540716
7387
Assinado de forma digital
por JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.05.04
10:15:05 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês - MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº
PROC Nº
Rubrica

429

TP000133

- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências.
- Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas prestando os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes ao contrato, sob pena da rescisão do mesmo por justa causa;
- Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da NotaFiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ R\$: 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) referente a 12(doze) meses, em conformidade com a proposta de preços assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT/ MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	12	R\$: 9.600,00	R\$: 115.200,00

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:7540716
7387

Assinado de forma digital por
JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Data: 2023.05.04 10:15:41
+03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70



ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA			
VALOR TOTAL:			RS: 115.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Projeto Básico;
- II – Proposta e documentos anexos na presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O prazo de execução é prorrogável na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua e se iniciará após assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerá 03(três) dias na semana, alternados, na sede da Câmara no horário das 08h00min às 13h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local da prestação de serviços estiver nas condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Câmara Municipal de SANTA INÊS-MA, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de transferência bancária emitida em nome do proponente vencedor no Banco Bradesco, Agência: 1167, Conta Corrente: 0034335-8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Tesouraria, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para prestação do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

JOEL OLIVEIRA
DE
ARAUJO:754071
67387

Assinado de forma
digital por JOEL
OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.05.04
10:16:21 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº

PROC Nº

Rubrica

431

TP002/23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

01. Poder Legislativo - 01. Câmara Municipal de Santa Inês-MA - 01.031.0001 Administração Geral - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Func. das Atividades Legislativas - 3.0.00.00.0 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 0% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 5% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Câmara Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

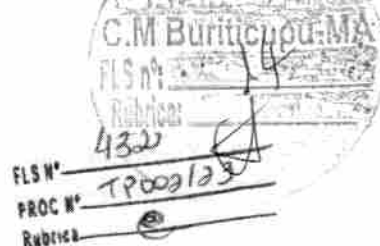
PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:7540716
7387

Assinado de forma digital
por JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.05.04
10:16:57 -03'00'



Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ: 06.658.009/0001-70

2. Eleonora B. Marav
CPF: 003 676 671-26



CONTRATO Nº 006/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 124/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A EMPRESA
MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ Nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE o Sr. **ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA**, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.752.833/0001-00, estabelecida R DOS GURIATANS, Nº 2, Quadra 5, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-460, representada pelo Sr. **MAILSON NEVES SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 002.691.833-10 e portador do R.G. nº 95469198-9 SSP/MA, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** n.º 003/2023/CMPL e do **Processo Administrativo n.º 124/2023**, com fundamento no art. 13 e art. 25, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de consultoria técnica/jurídica nas áreas de planejamento, licitações e contratos de modo complementar a atuação da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA para fins de defesas administrativas perante o TCE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Lote I - Diretoria Administrativa					
Item	Qtd./meses	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	12	Contratação de consultoria técnica/jurídica nas áreas de planejamento, licitações e contratos de modo a complementar a atuação da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA para fins de defesas administrativas perante o TCE.	Serviço	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Valor estimado do objeto				R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 180.000,00** cento e oitenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em 12 parcelas, conforme termo de referência.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 – Legislativo	
Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Função	01 – Administração
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0139 – Gestão Legislativa
Projeto Atividade	2.155 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte de Recurso	15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Câmara Municipal respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na **Conta indicada pela Contratada**;

5.2. O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a execução do objeto, em até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com a vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

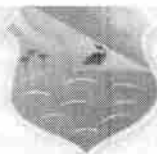
10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

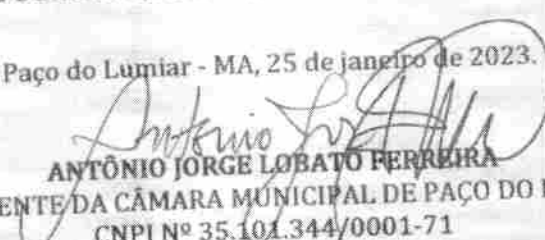


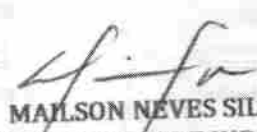
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 25 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71
CONTRATANTE


MAILSON NEVES SILVA
MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 26.752.833/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

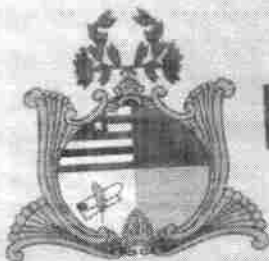
NOME: Danielle M. Marques

CPF: 020.878.343-18

NOME: José da S. Viana

CPF: 60622408362





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO



ANO V, Nº 211, PAÇO DO LUMIAR - MA, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

ERRATA - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial do Município. Edição nº DOM-090120230929 (210) de 30 de janeiro de 2023. ONDE SE LÊ: RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA. LEIA-SE: ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Publique-se, LARISSA DE OLIVEIRA BURGOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paço do Lumiar - MA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

REF.: Processo n.º 120/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada em licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de para atender as demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e DANIEL VIEIRA DE MELO, pela CONTRATADA.

PAÇO DO LUMIAR - MA, 31 de janeiro de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

REF.: Processo n.º 124/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e MAILSON NEVES SIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO: Contratação de consultoria técnica/jurídica nas áreas planejamento, licitações e contratos de modo complementar atuação da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e DANIEL VIEIRA DE MELO, pela CONTRATADA.

GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III - **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e **MAILSON NEVES SILVA**, pela CONTRATADA.

PAÇO DO LUMIAR - MA, 31 de janeiro de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato nº 104/2023. AARP003 CMR.GP

Termo de Adesão nº 003/2023

Origem: Pregão Eletrônico - SRP Nº 048/2022 PMR - ARP nº 003/2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Raposa/MA, por intermédio do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal; e, a empresa I. DE L. DA S. PINHEIRO SOLUCOES LTDA, na forma abaixo:

O **LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA**, através Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 01.620.674/0001-51, com sede na Avenida do Pescador, MA 203, nº 309, Vila Bom Viver - CEP: 65.138-000, neste ato designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Raposa/MA, o Sr. **Daniel Fernandes Sousa Junior**, portador do RG nº 0361579820080 SESP-MA e CPF nº 051.633.273-21, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 137, Centro, neste município de Raposa/MA, e de outro lado, a empresa **I. DE L. DA S. PINHEIRO SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 15.624.772/0001-71, com sede na Avenida Ana Jansen, Quadra nº 19, nº 02, Centro Empresarial Mendes Frota, Sala nº 209, São Francisco. CEP: 65.076-730 - São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro**, empresário, portador do RG nº 084918523 - IFP/RG e CPF nº 895.311.407-15, nos termos da Lei nº 8.666/93, e do Termo de Adesão nº 003/2023, à ARP nº 003/2023 - Município de Raposa, resultante Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2022 - de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria em Contratações Públicas, Capacitação Sistemática e Implantação dos Regamentos da Lei Federal nº 14.133/2021, de interesse da Câmara Municipal de Raposa/MA, conforme especificações contidas no Termo de Adesão, no Termo de Referência e às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 011/2023 (Adesão à ARP nº 003/2023-Prefeitura de Raposa), e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 da Prefeitura Municipal;
- c) Ata de Registro de Preços nº 003/2023;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação;



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 3338-1425

✉ contato@cmraposa.ma.gov.br / cmraposa@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA/203, nº 309, Vila Bom Viver - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.620.674/0001-51

**De portas abertas
para você!**

GABINETE DO PRESIDENTE

c) Adesão à ARP nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 011/2023 - Câmara de Raposa).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- h) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Termo de Adesão.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Raposa, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária.



www.cmraposa.ma.gov.br

+55 (081) 93548-7433

noivem@cmraposa.ma.gov.br / cmraposa@cmraposa.ma.gov.br

Av. do Pescador - 88203, nº 309, Vila Bom Vivir - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

CNPJ: 01.620.674/0001-51

**De portas abertas
para você!**

GABINETE DO PRESIDENTE

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

6.1.1. O prazo de início de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 7.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Câmara Municipal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A simples execução do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato Administrativo, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, ficando a CONTRATADA, sujeita à retificação do serviço rejeitado, conforme CLÁUSULA OITO deste Contrato Administrativo.

7.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Raposa as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 9 8888-7405

✉ servi@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. de Pousador - MAZ03, Nº309, Vila Bom Vivier - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO:

8.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

8.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

8.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

8.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, em especial:

a) assessoria nos processos de contratação (quando realizado por licitação) – Assessorar e acompanhar a formalização da necessidade de contratação, auxiliando na satisfação dos requisitos básicos previsto na Lei de Licitações, na elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, Edital, na realização do certame, adjudicação e homologação, bem como no acompanhamento da elaboração dos documentos como ata de registro de preços e contratos;

b) assessoria nos processos de contratação (quando realizado por dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Assessorar e acompanhar a formalização da necessidade de contratação, auxiliando na satisfação dos requisitos básicos previsto na Lei de Licitações, na elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, Edital, na formalização processual da dispensa até sua ratificação pela autoridade competente, bem como no acompanhamento da elaboração dos documentos como contratos;

c) assessoria para implantação dos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando modelo de documentos necessários para atingir a finalidade da referida Lei;



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 9 8588-7485

✉ nulvidonac@cmraposa.ma.gov.br / cmraposa@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - 454203, N° 309, Vila Bom Vivir - Raposa, Maranhão - (F): 65 138-000

📠 C/PRE 01.520.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

- d) acompanhamento do pessoal que integrará o setor de contratações públicas, capacitando todos os agentes envolvidos;
- e) capacitação dos agentes e gestores dos setores requisitantes no tocante ao planejamento e inicialização do processo de contratação;
- f) assessoramento e capacitação dos agentes envolvidos na gestão de contratos administrativos, quanto a formalização, gestão, fiscalização, prorrogação, alteração, aplicação de penalidades;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010;
- k) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- k.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - k.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - k.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - k.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - k.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - k.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - k.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- l) Comunicar à Comissão de Fiscalização ou ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



www.cmrápota.ma.gov.br

☎ +55 (98) 3438-7485

✉ ouvidor@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA203, N. 309, Vila Bom Viver - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📠 INPI: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

- n) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- p) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146/2015.
- v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo;
- w) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta de Preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei.
- x) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- y) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.05.2017:



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 40388-7485

✉ atendimento@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Príncipe - MA 203, 1º 309, Vila Bom Viar - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📠 CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

z.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

z.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

z.3) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) emitir a Nota de Empenho;
- c) acompanhar e fiscalizar o serviço realizado por intermédio do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços;
- e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - h.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - h.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - h.3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



www.cmraposa.ma.gov.br

+55 (98) 9-8578-7485

ouvidoria@cmraposa.ma.gov.br / ouvidoria@cmraposa.ma.gov.br

Av. do Rescador - MA293, 11305, Vila Bom Vivir - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

h.4) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

i) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato Administrativo;

j) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

k) cientificar ao representante judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

l) assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A prestação de serviços de Assessoria em Contratações Públicas, Capacitação Sistemática e Implantação dos Regamentos da Lei Federal nº 14.133/2021, possui natureza contínua e este Contrato Administrativo estabelece em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e o Edital de Licitação.

11.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado em decorrência desta adesão será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

11.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;

b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração da Casa mantém interesse na realização do serviço;

c) comprovação de que o valor do Contrato Administrativo permanece economicamente vantajoso para a Administração da Casa;

d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse da prorrogação;

e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

11.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

12. CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE:



www.cmraposa.ma.gov.br

+55 (98) 9 8588-7485

atendimento@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

Av. do Pescador - BA203, Nº 209, Vila Bom Vivir - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

12.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

12.2. Caberá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato Administrativo vigente.

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

13.3. As supressões deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

14.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ 455 (90) 9 8588-7485

✉ ouvidoria@cmraposa.ma.gov.br / cansam@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA203, nº 309, Vila Bom Viés - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.520.674/0001-51

**De portas abertas
para você!**

GABINETE DO PRESIDENTE

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato Administrativo.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Administrativo;
- b) cópia da Ordem de Serviço;
- c) cópia da Nota de Empenho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, acrescido de correção monetária, a Câmara Municipal de Raposa fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 9 2569-7465

✉ contabilidade@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA207, Nº 309, Vila Bom Viser - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.670.674/0001-51

**De portas abertas
para você!**

GABINETE DO PRESIDENTE

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.5. Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.6. Caberá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 9 8508-7425

✉ ouvidoria@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA203, N°308, Vila Bom Vivet - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

GABINETE DO PRESIDENTE

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO:

12.1. 19.1. É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Raposa, conforme previsão no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010.

20. CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO:

20.1. A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. 21.1. Este Contrato Administrativo pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS COMUNICAÇÕES:

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



www.cmraposa.ma.gov.br

☎ +55 (98) 3188-7485

✉ atividades@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

📍 Av. do Pescador - MA203, nº 309, Vila Bom Vivir - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

📄 CNPJ: 01.520.674/0001-51

**De portas abertas
para você!**

GABINETE DO PRESIDENTE

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Raposa/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Raposa/MA, 16 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA
CNPJ nº 01.620.674/0001-51
Daniel Fernandes Sousa Junior
Presidente - Biênio 2023/2024
I. DE L. DA S. PINHEIRO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 15.624.772/0001-71
Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro
Empresário

Testemunhas:

Nome: Raissa Pereira Rocha, CPF nº 605.270.913-19

Nome: Carla de S. Gomes Andrade, CPF nº 757.813.03-53



www.cmraposa.ma.gov.br

+55 (91) 9 8585-7485

auditoria@cmraposa.ma.gov.br / camara@cmraposa.ma.gov.br

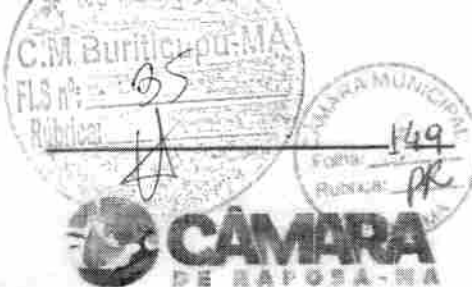
Av. do Pescador - MA201, Nº309, Vila Berti Viçes - Raposa, Maranhão - CEP: 65138-000

CNPJ: 01.620.674/0001-51

De portas abertas
para você!

E-DOLM

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal



Edição 201 | Ano 3 | segunda-feira, dia 27 de março de 2023
• Criado pela Lei 388/2021 •

Sumário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023- AARP003
CMR.GP.....2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023- AARP003 CMR.GP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - AARP003
CMR.GP.** Termo de Adesão nº 003/2023. Origem: Pregão Eletrônico - SRP Nº 048/2022 PMR - ARP nº 003/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA e a empresa I. DE L. DA S. PINHEIRO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.624.772/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria em Contratações Públicas, Capacitação Sistemática e Implantação dos Regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, de interesse da Câmara Municipal de Raposa/MA, conforme especificações contidas no Termo de Adesão, no Termo de Referência e às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Termo de Adesão nº 003/2023 à ARP nº 003/2023 - Município de Raposa, resultante Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2022-PMR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. FORO: Comarca de Raposa/MA. SIGNATÁRIOS: Daniel Fernandes Sousa Junior - Presidente do Legislativo Municipal (Contratante) e Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro - I. de L. da S. Pinheiro Soluções Ltda. (Contratada). Raposa/MA, 16 de março de 2023.

MUNICIPIO DE
RAPOSA - CAMARA
MUNICIPAL:0162067
4000151

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RAPOSA -
CAMARA
MUNICIPAL:01620674000151
Dados: 2023.03.27 21:58:18
-03'00'

Estado do Maranhão
Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Av. do Pescador-MA203, Nº309,
Vila Bom Viver-Raposa, Maranhão
CEP: 65138-000

Ouvidoria: (98) 98121 4018
www.cmraposa.ma.gov.br/

MESA DIRETORA

Daniel Fernandes Sousa Junior - Presidente
Iran Lisboa de Agrela - Primeiro Secretário
Antônio José M. Gonçalves - Segundo Secretário
e-DOLM - Criado pela Lei N. 388/2021



Proc. Adm. nº 0301.001/2023
Dis. nº 967
Rub. 7
Setor: 7

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA**

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (MA), ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA A. LIMA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.632.682/0001-41, CONTRATADA.

A Câmara Municipal de São Jose de Ribamar (MA), com Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.400/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Antônio Ludovico Freire Diniz Barros, Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. LIMA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.632.682/0001-41, situada na Av. 1, Quadra 4, Casa 18 Residencial Dom Reinaldo Punder Coroatá/MA CEP: 65.415-000, representado pelo Sr. Allan Lima da Silva, inscrito no CPF: 063.031.403-94 proprietário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0301.001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA.

1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao controle interno e serviços desta municipalidade;

1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

1.4 Assessoria e Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse ao Município;



Proc. Adm. nº 0301003/2023
Fls nº 268
Rub. 37
Setor:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

1.5 Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município e envio das informações à ferramenta disponível pelo TCE-MA.

- ✓ Planejar e orientar a adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- ✓ Elaboração de Atos Normativos que designe Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e que institua a Modalidade de Licitação Pregão no Município;
- ✓ Orientação para elaboração de editais, e orientação para elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;
- ✓ Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- ✓ Orientação para julgamento dos procedimentos licitatórios;
- ✓ Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- ✓ Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- ✓ Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
- ✓ Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor para 12 (doze) meses de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicada pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Presidente da Câmara, exarado na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III.
JJJ. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação do prazo

Referente: Contrato nº 03/2021

Contratada: M. H. SANTIAGO DE SOUSA-ME (PUBLICA CONSULTORIA CONTÁBIL)

Objeto: Contratação de assessoria em licitações e contratos, para atender demanda da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente justificativa visar a fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, com vigência prevista até em 31/12/2023.

No intuito de cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe sobre:

Art. 57.....

“ § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. No caso em tela, os serviços contábeis, prestados a esta Câmara Municipal.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, e portanto não cessa.

Diante do vencimento do contrato original, já prorrogado através de Termo aditivo, não havendo melhor posicionamento que a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, através do Terceiro Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

O supracitado contrato, refere-se à prestação de serviços contínuos de grande relevância para este Poder. É de conhecimento público que este serviço, naturalmente caracteriza execução de serviços contínuos - são aqueles que não podem e não devem ser interrompidos - faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à administração Pública, principalmente no âmbito financeiro.

No que tange ao reajuste ressaltado pela contratada em seu Termo de Aceite, importante transcrever o que dispõe tanto o Edital de Licitação na modalidade Convite nº 03/2021, senão vejamos:

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2021

Subitem 10.4 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (....)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Verificamos que o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação e reajuste através de um Termo Aditivo entre as partes.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação.

Assim sendo, encaminhamos os autos para análise jurídica e parecer.

É nossa justificativa.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO – Prorrogação da vigência do contrato nº 093/2021, para continuidade da prestação de serviços de Assessoria em licitações e contratos, para atender demanda do Legislativo Municipal durante o exercício 2024.

2– JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2021, cujo objeto é a assessoria em licitações e contratos, durante o exercício de 2024.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A Comissão Permanente de Licitação é uma ferramenta de fundamental importância nesse contexto, visto que viabiliza os procedimentos licitatórios para aquisições e contratações que irão gerar as despesas, que obrigatoriamente serão contabilizadas.

Registro por fim, que este órgão não dispõe de pessoal com experiência de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, fato principal que motivou a necessidade urgente de acompanhamento e treinamento no exercício de suas atividades., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda como medida de desenvolvimento eficaz das atividades pertinentes à Comissão.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente acompanhada de recibo, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.



C.M. Buriticupu-MA
F.L.S.M.
Rubrica: 44
44

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

2.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

3.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1 - Valor global estimado em R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

5 - RECURSOS:

5.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

6.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Legislativo.

6.3- É facultado ao Legislativo, quando a convocada não comparecer para a assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

6.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.13 - A contratada fica obrigada a executar o assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, no acompanhamento da realização de todos os procedimentos licitatórios, bem como a elaboração de Editais diversos, Análise de Propostas e de Contratos; Elaboração de Contratos diversos; ministrar mini-cursos e palestras para os Integrantes da Comissão Permanente de Licitação, orientando-os, no que couber, quanto à realização dos certames; A Contratada obriga-se a acompanhar o fiel cumprimento de todos os procedimentos dispostos na IN nº 34/2014 e 36/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, além de outros pertinentes ao objeto contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

7.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

8.2 — Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

8.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

8.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

11.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em julho de 2023, aplicáveis a presente contratação.

12.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

12.4. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.
- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.
- k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

12.5. – A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

de demanda desta Casa Legislativa.

13.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO a justificativa e o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 27 de novembro de 2023.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.063/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do ontrato nº 03/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria em licitações e contratos, para atender demanda desta Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento administrativo com vistas a celebração de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 27 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

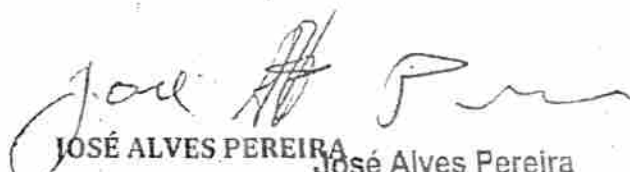
*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

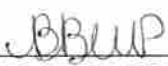
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe, ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2023.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de assessoria em licitações e contratos, desta Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de assessoria em licitações e contratos para atender demanda do Legislativo Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para análise e parecer, os autos do Processo Administrativo, com vistas ao aditamento do contrato nº 03/2021.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Buriticupu, 29 de novembro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditamento contratual

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria para fins de análise, os autos do Processo com vistas à efetivação de aditamento contratual, para fins de alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2021, cujo objeto é Contratação de assessoria em licitações e contratos, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade

Fáveline Lervino Feixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência

Foralline Servício Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 6 de novembro de dois mil e vinte e três, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o senhor José Alves Pereira, através do Ofício nº 65/2023, para fins de verificar a possibilidade de prorrogação da vigência contratual dos serviços de Assessoria em licitações e contratos, para atender demanda desta Câmara Municipal.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Pesquisas de mercado com empresas pertinentes ao ramo do objeto pretendido;
- b) Ofício 66/2023, assinado pela secretária, notificando a contratada para manifestação acerca do aditamento;
- c) Termo de aceite da empresa contratada.
- d) Justificativa da razoabilidade da contratação pretendida;
- e) Termo de Referência e autorização para consecução do objeto

Foruline Corrêa Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

pretendido.

- f) Termo de Autuação do processo administrativo
- g) Termos de Informações Orçamentárias, entre outras, não menos importantes.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Uma vez narrados os fatos, passemos à fundamentação legal, aplicada ao caso concreto.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8/666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Verifica-se no âmbito do dispositivo que o objeto contratual caracteriza serviços contínuos

Foralline Ferreira Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Nessa esteira de raciocínio a Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997 – MARE, apresenta um conceito geral de serviços continuados adotado por toda a Administração Pública, senão vejamos:

SERVIÇOS CONTINUADOS – São aqueles serviços auxiliares, necessário à Administração, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

De ver-se que, no caso em tela, o limite de 60 (sessenta) meses, não será ultrapassado com a efetivação da pleiteada alteração, razão pela qual, não há qualquer óbice em relação a tal requisito.

Verifica-se no âmbito dos dispositivos, perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica Legislativa. A uma, porque encontra expressa previsão/permissão legal a duas, porque justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados e devidamente demonstrada a compatibilidade de preços no mercado, sendo mais vantajosa a prorrogação da vigência com a manutenção dos preços anteriormente contratados.

III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela

Jaqueline Fervura Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

LEGALIDADE/REGULARIDADE da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2021.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encaminhe à CPL para os procedimentos que o caso exige. Segue em anexo minuta do Termo Aditivo, para efetivação do pretendido.

Buriticupu, 30 de novembro de 2023.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO

OAB Nº 21063-MA

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência à celebração do Segundo Termo Aditivo para fins de Prorrogação do contrato nº 03/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria em licitações e contratos, para atender demanda do Legislativo Municipal, durante o ano de 2024.

RATIFICO o Processo de Aditamento Contratual, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO o aditamento contratual com a M. H. SANTIAGO DE SOUSA, pessoa (PUBLICA CONSULTORIA CONTABIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, com sede à Av. Daniel La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – sala 305 - Maranhão Novo – São Luís – Maranhão, com a manutenção do valor global contratado de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

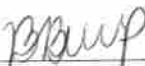
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativos, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa a celebração do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 03/2021** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO RATIFICADO
2102325.063/2023	CONVITE Nº 03/2021	Celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2021, para fins de continuidade da execução dos serviços de Assessoria em licitações e contratos, para o exercício 2024.	M. H. SANTIAGO DE SOUSA, (PUBLICA CONSULTORIA CONTABIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, com sede à Av. Daniel La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – sala 305 - Maranhão Novo – São Luis – Maranhão, com o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA M.H. SANTIAGO DE
SOUSA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME (PUBLICA CONSULTORIA CONTABIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, com sede à Av. Daniel La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – sala 305 - Maranhão Novo – São Luis – Maranhão, representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Marcio Henrique Santiago de Sousa, brasileiro, empresário, portador de Rg nº 461129957– SSP-MA, CPF Nº 822.194.603-63, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, testemunhas abaixo nomeadas, **RESOLVEM** aditar o contrato nº 03/2021, nos termos do Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA** que trata da vigência do contrato nº 03/2021, originário do Convite nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria em licitações e contratos para atender demanda da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Buriticupu/MA, 18 de dezembro de 2023.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

M.H.SANTIAGO DE SOUSA-ME
Marcio Henrique Santiago de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.540.532/0001-38
Razão Social: M H SANTIAGO DE SOUSA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987 - COND RES. DA ILHA SALA 305 SETOR
TORRE COMERCIAL 01 - JAPAO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/09/2022 14:22

1 de 1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	70846904	CNPJ:	11540532000138
NOME EMPRESARIAL:	M. H. SANTIAGO DE SOUSA				
NOME FANTASIA:	PUBLICA CONSUL E ASSESSORIA CONTABIL				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - Empresário (Individual)				
CBO:					
DOC. CONSTITUIÇÃO:	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	ALT. ATUAL CONTR. SOC.:	14/12/2018		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21101704451		
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	Nº0	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	EPP		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	987
ENDEREÇO:	AV Daniel de La Touche	CEP:	65074115
COMPLEMENTO:	COND RES. DA ILHA; SALA 395; SETOR	BAIRRO:	JAPAO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	10
ENDEREÇO:	AV COLARES MOREIRA	CEP:	65075441
COMPLEMENTO:	EDIF: S. L. MULTIEMPRESARI; SALA: 416;	BAIRRO:	JARDIM RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32215602
E-MAIL	geraldojunior29@hotmail.com
	geraldojunior29@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
nül			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO		
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
821130000	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
829110000	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	82219480363	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
82219480363	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE	EMPRESÁRIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA - 01/09/2023

CPF/CNPJ: 11540532000138
Nome/Razão: M. H. SANTIAGO DE SOUSA
Contribuinte

nül

Servidor

[Handwritten signatures and initials]

05/07/2021



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.540.532/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL M H SANTIAGO DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 65.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO AV DANIEL DE LA TOUCHE		NÚMERO 987	COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA SALA 305 SETOR TORRE COMERCIAL 01
CEP 65.074-115	MUNICÍPIO JAPAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8131-9833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

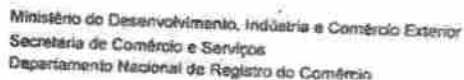
Emitido no dia 05/07/2021 às 20:55:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BBUP
SM

MA1201405029592

Chad Bump



Folhas 17/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviatura) MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (nome) ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(nome) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1981		IDENTIDADE (número) 461128957	Órgão emissor GEJUSPC
EMPREGADO POR (nome de estabelecimento - somente no caso de empresa) XXXXXXXXXXXXXX		UF MA	CPF (número) 822.194.603-83
DOMICILADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA JOAO HENRIQUE			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.015-210	NÚMERO 192
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA COLARES MOREIRA			
COMPLEMENTO EDIF. S.L. MULTIEMP.SL 415, LOTEA RENASCENÇA	BARRIO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-441	NÚMERO 10
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de Junta Comercial) 2587
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11540532000138	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA DE REGISTRO (ou pelo representante legal) M. H. Santiago de Sousa - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não	
DATA DA ASSINATURA 03/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO M. H. Santiago de Sousa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1201304861357	

MA1201304861357

ARQUIVADO

11 10 70



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/01/2014 Sob Nº 20130861910
Protocolo: 130861910 de 04/12/2013 NIRE: 21101704451
M. H. SANTIAGO DE SOUSA-ME
Chancela: 4A5C8F1505E0DD3168FE2FF36925587F9A6AD953
São Luís, 07/01/2014

[Assinatura]
CLEIDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DE TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
RUA DO SOL 156-A CENTRO CEP 65020-500 FONE 98 3731-9112
e-mail: cartorio@titoantonio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCIO HENRIQUE
SANTIAGO DE SOUSA. Em test. de de verdade.

São Luís-MA, 30 de Dezembro de 2013 às 15:14:00.

Gerilson Saraiva Pereira -



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCIO HENRIQUE
SANTIAGO DE SOUSA. Em test. de de verdade.

São Luís-MA, 30 de Dezembro de 2013 às 15:14:00.

Gerilson Saraiva Pereira -

[Assinaturas]
BBMP

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, M. H. SANTIAGO DE SOUSA estabelecido na RUA JOÃO HENRIQUE nº 192, RUA DA COTOVIA, CENTRO, CEP: 65.015-210, SÃO LUÍS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

##ATO##

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SÃO LUÍS, 18 de Janeiro de 2010

Assinatura :

Márcio Henrique Santiago de Sousa

Nome do Empresário : MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09 / 02 / 2010

Valéria Regina de Azevedo
Juizadora Singular do
Registro Mercantil
Maí 1638

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO 24090022010
SOB O NÚMERO: 20100067034
Empresário: SANTIAGO DE SOUSA
Empresa 211 0170445 1
M. H. SANTIAGO DE SOUSA

Clecinice Bastos da Fonseca
SECRETÁRIO GERAL Nº AC 066517

MA1201001497987

Assinado
BBMP
81

C.M. Burdick ou MA
FLS nº: 78
Rubrica: 4

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

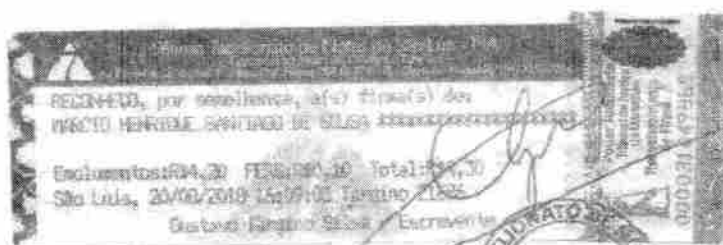
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		NOME DO FILHO (se houver, completo, se não, deixar em branco)	
MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA		ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DO CASAMENTO	
M ☒ F ☐		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE		FILHA DE	
ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)		DATA VOTO	
08/04/1981		461129857	
CLASSIFICAÇÃO (verificar se inscrição é obrigatória no caso de voto)		UF	
XXXXXXX		MA	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP)		CNPJ (se houver)	
RUA JOÃO HENRIQUE		822.194.803-63	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
XXXXXXX		192	
BARRIO/ESTADO		CEP	
CENTRO		65.015-210	
MUNICÍPIO		UF	
SÃO LUÍS		MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		CLASSIFICAÇÃO DO ATO	
080		XXXXXXX	
CÓDIGO DO ATO		CLASSIFICAÇÃO DO ATO	
XXXXXXX		XXXXXXX	
NOME EMPRESÁRIO			
M. H. SANTIAGO DE SOUSA			
LOCALIDADE (rua, número)			
RUA JOÃO HENRIQUE			
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
RUA DA COTOVIA		192	
BARRIO/ESTADO		CEP	
CENTRO		65.015-210	
MUNICÍPIO		UF	
SÃO LUÍS		MA	
VALOR DO CAPITAL (por escrito)		CÓDIGO ELETRÔNICO (JUCERMA)	
20.000,00		XXXXXX0000000000	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DO ATO	
6920-602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;		XXXXXXX	
6920-601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;			
6621-502 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;			
8599-5/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;			
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;			
7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA			
DATA DO REGISTRO DO ATO		TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO (se for o caso, de outra UF)	
18/01/2010		XXXXXXX	
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA (se for o caso, de outra UF)		UF	
M. H. Santiago de Sousa		XX	
DATA DO REGISTRO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/01/2010		Marcio Henrique Santiago de Sousa	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUCERMA	
JULIANA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
18/01/2010		CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/01/2010	
18/01/2010		CÓDIGO NÚMERO: 21101104451	
18/01/2010		Protocolo: 10500702-6	
18/01/2010		M. H. SANTIAGO DE SOUSA	
18/01/2010		AC-066515	
18/01/2010		MA1201001497885	

BBump
[Assinatura]

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 16:34 SOB Nº 20180635395.
PROTOCOLO: 180635395 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11003609271. MNR: 21101704451.
M. N. SANTIAGO DE SOUZA - MS

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

BRAND

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **MA-025028/O-3**

Nome: **MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA**

Nascimento: **09/04/1981** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **SAO LUIS-MA**

Marcio Henrique Santiago de Sousa

Assinatura do Profissional



Filiação: **ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA**
ANELITA SANTIAGO DE SOUSA

CPF: **822.194.603-63** Documento de Identificação: **046112995-7 SSP-MA**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.253/46, c/c art. 1º da Lei n.º 5.206/75.

Data de Registro: **23/06/2003** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **798804**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.crc.org.br/validacao/profissional/cpf/82219460363/codig/798804>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em sexta-feira, 1 de setembro de 2023, às 12:09.

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:04 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: 4E82.0E36.BF22.80DA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.M. Burticchio:MA
FLS nº 84
RUBRICADO

BRUNO

[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 351555/23

Data da Certidão: 30/11/2023 15:33:06

CPF/CNPJ 11540532000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2023 16:51:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088800/23

Data da Certidão: 30/11/2023 15:31:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11540532000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2023 16:52:10



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Certificamos que M.H. SANTIAGO DE SOUSA ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2352727566	
NIRE 21101704451 CNPJ 11.540.532/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, COND. RES. DA ILHA, SALA 305, SETOR TORRE COM. 01, JAPAO - São Luís-MA - CEP 65074-115			
Arquivamentos Posteriores			
Ata	Número	Data	Descrição
223	20060064967	24/01/2020	BALANÇO
223	20190811579	27/06/2019	BALANÇO
223	20180705830	03/10/2018	BALANÇO
002	20190635395	29/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170578852	19/05/2017	BALANÇO
223	20170234192	13/01/2017	BALANÇO
002	20160885951	14/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20161339717	25/11/2015	BALANÇO
002	20140665141	26/09/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140643389	19/09/2014	BALANÇO
002	20130851910	07/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130644692	05/08/2013	BALANÇO
315	20100667034	09/02/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101704451	09/02/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2022, às 17:51, pelo Sistema de Registro de Empresas Mercantis - SINREM.
Se impressa, verificar sua autenticidade em <https://sistemamercantis.jucema.ma.gov.br>, com o código NGSDWHRO.



MAC2352727566



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008410372023

Validade: 30/12/2023

C.M. Buriticupu-MA
FLS nº 89
Rubrica



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.540.532/0001-18	Inscrição Municipal: 70846004
Razão Social: M. H. SANTIAGO DE SOUSA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA Daniel de La Touche	
Número: 987	Complemento: COND RES. DA ILHA; SALA 305; SETOR TORRE COMERCIAL O
Bairro: JAPAO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65074115

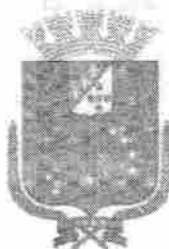
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 30 de novembro de 2023 às 08:32, sob o código de autenticidade nº CC333EAE172186EE566AB533CDBF81CE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semifaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures]

C.M. Buriticupu-MA
PLS nº 90
Rótulo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70846004	11.540.532/0001-38	92120232688493

RAZÃO SOCIAL

M. H. SANTIAGO DE SOUSA

NOME FANTASIA

PUBLICA CONSUL E ASSESSORIA CONTABIL

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV Daniel de La Touche COND RES. DA ILHA; SALA 305; SETOR TORRE COMERCIAL 0 Nº 987, JAPAO
65074115 - SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, às atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

9DB1FF52F5A451E9B37A5D428AA3D3DF

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

[Handwritten signature]

C.M. Burinhou-MA
91
A



Supremo Tribunal Federal
Brasília, 15 de Setembro de 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.540.532/0001-38
Certidão nº: 49581174/2023
Expedição: 18/09/2023, às 15:50:28
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 61/2022 da CSM, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham força executiva.

Assinado eletronicamente no sistema de assinar.

Assinado
BBUP



[Voltar](#) [Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.540.532/0001-38
Razão Social: M H SANTIAGO DE SOUSA
Endereço: AV COLARES MOREIRA EDIF S L MULTIEMPRESARIAL LOTE A 10 SALA 416
/ JARDIM RENASCENÇA / SÃO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023
Certificação Número: 2023112308112838899289

Informação obtida em 05/12/2023 10:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma M H SANTIAGO DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, nº 987, COND RES. DA ILHA; SI 305, bairro JAPÃO, Setor Torre COM. 01, CEP 65074-115, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.540.532/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101704451 por despacho de 09/02/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Empresário

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior

Márcio Henrique Santiago de Sousa



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA- ME - CNPJ:
11.540.532/0001-38

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2022	21601.0016 - Condomínio a Pagar	Condomínio	0001	001	267606	500,00	
05/01/2022	11101.0001 - Caixa	Condomínio	0001	001	267606		500,00
05/01/2022	21601.0017 - Contador a Pagar	Pg Contador	0001	001	267608	1.800,00	
05/01/2022	11101.0001 - Caixa	Pg Contador	0001	001	267608		1.800,00
20/01/2022	21301.0010 - Simples a Pagar	Pg.simples Nacional	0001	001	266334	27.075,77	
20/01/2022	11101.0001 - Caixa	Pg.simples Nacional	0001	001	266334		27.075,77
31/01/2022	11101.0001 - Caixa	Receitas	0001	001	266310	119.650,00	
31/01/2022	41104.0001 - Receita de Serviços	Receitas	0001	001	266310		119.650,00
		Totais do mês de Janeiro:				149.025,77	149.025,77
20/02/2022	31101.0005 - Simples	Pg.simples Nacional	0001	001	266322	16.444,80	
20/02/2022	11101.0001 - Caixa	Pg.simples Nacional	0001	001	266322		16.444,80
28/02/2022	11101.0001 - Caixa	Receitas	0001	001	266311	130.800,00	
28/02/2022	41104.0001 - Receita de Serviços	Receitas	0001	001	266311		130.800,00
		Totais do mês de Fevereiro:				147.244,80	147.244,80
20/03/2022	31101.0005 - Simples	Pg.simples Nacional	0001	001	266323	8.444,97	
20/03/2022	11101.0001 - Caixa	Pg.simples Nacional	0001	001	266323		8.444,97
31/03/2022	11101.0001 - Caixa	Receitas	0001	001	266312	174.500,00	
31/03/2022	41104.0001 - Receita de Serviços	Receitas	0001	001	266312		174.500,00
		Totais do mês de Março:				182.944,97	182.944,97
20/04/2022	31101.0005 - Simples	Pg.simples Nacional	0001	001	266324	24.252,93	
20/04/2022	11101.0001 - Caixa	Pg.simples Nacional	0001	001	266324		24.252,93
30/04/2022	11101.0001 - Caixa	Receitas	0001	001	266313	153.800,00	
30/04/2022	41104.0001 - Receita de Serviços	Receitas	0001	001	266313		153.800,00
		Totais do mês de Abril:				178.052,93	178.052,93
20/05/2022	31101.0005 - Simples	Pg.simples Nacional	0001	001	266325	21.349,87	
20/05/2022	11101.0001 - Caixa	Pg.simples Nacional	0001	001	266325		21.349,87
31/05/2022	11101.0001 - Caixa	Receitas	0001	001	266314	156.500,00	
31/05/2022	41104.0001 - Receita de Serviços	Receitas	0001	001	266314		156.500,00
		Totais do mês de Maio:				177.849,87	177.849,87
20/06/2022	31101.0005 - Simples	Pg.simples Nacional	0001	001	266326	22.443,82	
20/06/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MCF CONTÁBIL
Empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME - CNPJ:
11.540.532/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples Nacional	0001	001	266326		22.443,82
30/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266315	110.150,00	
30/06/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266315		110.150,00
		Totais do mês de Junho:				132.593,82	132.593,82
20/07/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266327	15.519,79	
20/07/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266327		15.519,79
31/07/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266316	129.800,00	
31/07/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266316		129.800,00
		Totais do mês de Julho:				145.319,79	145.319,79
20/08/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266328	18.420,37	
20/08/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266328		18.420,37
31/08/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266317	179.600,00	
31/08/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266317		179.600,00
		Totais do mês de Agosto:				198.020,37	198.020,37
20/09/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266329	25.101,06	
20/09/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266329		25.101,06
30/09/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266318	93.875,00	
30/09/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266318		93.875,00
		Totais do mês de Setembro:				118.976,06	118.976,06
20/10/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266330	13.105,33	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266330		13.105,33
31/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266319	73.425,00	
31/10/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266319		73.425,00
		Totais do mês de Outubro:				86.530,33	86.530,33
20/11/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266331	10.224,91	
20/11/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266331		10.224,91
30/11/2022	11101.0001 - Caixa						
		Receitas	0001	001	266320	150.775,00	
30/11/2022	41104.0001 - Receita de Serviços						
		Receitas	0001	001	266320		150.775,00
		Totais do mês de Novembro:				160.999,91	160.999,91
20/12/2022	31101.0005 - Simples						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266332	20.834,17	
20/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples Nacional	0001	001	266332		20.834,17
31/12/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MGF CONTÁBIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA-ME - CNPJ

11.540.532/0001-38

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receitas	0001	001	266321	234.825,00	
31/12/2022	41104.0001	- Receita de Serviços					
		Receitas	0001	001	266321		234.825,00
31/12/2022	31101.0005	- Simples					
		Prov. Simples Nacional 12	0001	001	266333	32.342,09	
31/12/2022	21301.0010	- Simples a Pagar					
		Prov. Simples Nacional 12	0001	001	266333		32.342,09
31/12/2022	34201.0012	- Depreciações, Amort./Exaustões					
		Vr.depreciação ref.	0001	001	266656	484,00	
31/12/2022	13201.0002	- Móveis e Utensílios					
		Vr.depreciação ref.	0001	001	266656		484,00
31/12/2022	34201.0012	- Depreciações, Amort./Exaustões					
		Vr.depreciação ref.	0001	001	266657	180,00	
31/12/2022	13201.0003	- Equipamentos					
		Vr.depreciação ref.	0001	001	266657		180,00
31/12/2022	35101.0001	- Perdas no Recebimento de Créditos					
		ajuste de saldo - perdas de clientes	0001	001	267598	1.470.000,00	
31/12/2022	11301.0001	- Clientes a Receber					
		ajuste de saldo - perdas de clientes	0001	001	267598		1.470.000,00
31/12/2022	24301.0007	- Reserva de Lucros 2016					
		ajuste de saldo	0001	001	267600	110.743,06	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267600		110.743,06
31/12/2022	24301.0008	- Reserva de Lucros 2017					
		ajuste de saldo	0001	001	267601	169.345,61	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267601		169.345,61
31/12/2022	24301.0009	- Reserva de Lucros 2018					
		ajuste de saldo	0001	001	267602	410.590,84	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267602		410.590,84
31/12/2022	24301.0010	- Reserva de Lucros 2019					
		ajuste de saldo	0001	001	267603	386.190,33	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267603		386.190,33
31/12/2022	24301.0011	- Reserva de Lucros 2020					
		ajuste de saldo	0001	001	267604	618.788,37	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267604		618.788,37
31/12/2022	24301.0012	- Reserva de Lucros 2021					
		ajuste de saldo	0001	001	267605	556.952,49	
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		ajuste de saldo	0001	001	267605		556.952,49
31/12/2022	24301.0001	- Resultado Acumulado de Ex. Anteriores					
		distribuição de lucros	0001	001	267618	900.000,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa					
		distribuição de lucros	0001	001	267618		900.000,00
31/12/2022	11301.0001	- Clientes a Receber					
		ajuste de saldo de caixa	0001	001	267619	800.000,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa					
		ajuste de saldo de caixa	0001	001	267619		800.000,00
31/12/2022	41104.0001	- Receita de Serviços					
		Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620	1.787.700,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					

Continua...

Bomp.



Livro Diário Nº. 10

Licenciado para: MCF CONTÁBIL
Empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA ME - CNPJ:
11.540.832/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620	664,00	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620	8.551,89	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620	228.484,11	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620	1.470.000,00	
31/12/2022	24301.0013 - Reserva de Lucros 2022	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620		8.551,89
31/12/2022	31101.0005 - Simples	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620		228.484,11
31/12/2022	34201.0012 - Depreciações, Amort. e Exaustões	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620		664,00
31/12/2022	35101.0001 - Perdas no Recebimento de Créditos	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620		1.470.000,00
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício	Encerramento do Exercício 2022	0001	001	267620		1.707.700,00
Totais do mês de Dezembro:						9.126.675,96	9.126.675,96

[Handwritten signatures]

Fim

**Balanco Patrimonial 2022**

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA-ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Folha: 6 de 11
Folhas Contábil 5.199.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	1.737.138,68 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.736.585,31 D
111	Disponível	66.059,61 D
11101	Caixa Geral	66.059,61 D
11101.0001	Caixa	66.059,61 D
113	Clientes	1.670.525,70 D
11301	Crédito com Clientes	1.670.525,70 D
11301.0001	Clientes a Receber	1.670.525,70 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	553,37 D
131	IMOBILIZADO	9.890,00 D
13101	Imobilizado	9.890,00 D
13101.0007	Móveis e Utensílios	4.840,00 D
13101.0008	Equipamentos	1.800,00 D
13101.0009	Computadores e Periféricos	3.250,00 D
132	DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	9.336,63 C
13201	DEPRECIACÃO	9.336,63 C
13201.0002	Móveis e Utensílios	4.451,63 C
13201.0003	Equipamentos	1.635,00 C
13201.0004	Computadores e Periféricos	3.250,00 C
2	*** PASSIVO ***	1.737.138,68 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	32.342,09 C
213	Obrigações Tributárias	32.342,09 C
21301	Impostos e Contribuições	32.342,09 C
21301.0010	Simples a Pagar	32.342,09 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.704.796,59 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.504.796,59 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.504.796,59 C
24301.0001	Resultado Acumulado de Ex. Anteriores	1.496.244,70 C
24301.0013	Reserva de Lucros 2022	8.551,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.737.138,68 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Sete Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador CRC/MA 010901Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.503-83
Empresário

**Nota Explicativa a Demonstração Contábil 2022**

Licenciado para: MCFCONTABIL

Empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Estabelecimentos: Todos, Centros de Resultado: Todos

Folhas Contábil: 6.134.0.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Pública Consultoria e Assessoria Contábil é uma Empresa Individual, de direito privado e capital próprio, constituída sob a forma da Lei, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101704451, por prazo indeterminado.

Constitui como objeto social da Pública Consultoria as atividades de contabilidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, correspondentes de instituições financeiras, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de cobranças e informações cadastrais.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

Como principais práticas aplicadas pela Entidade estão:

2.1 - Caixa e/ou Equivalência de Caixa

São representados pelo caixa, ou qualquer outra conta de liquidez imediata e que podem ser conversível em caixa, os quais são registrados pelos seus valores acrescidos dos rendimentos e/ou despesas auferidas até a data de fechamento de balanço.

2.2 - Demais Ativos e/ou Passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes variações monetárias incorridas até a data de fechamento do balanço.

3 - DISPONIBILIDADE

O valor contabilizado neste grupo representa a disponibilidade da empresa em caixa, e em moeda corrente.

4 - CLIENTES

O valor contabilizado neste grupo representa valores a receber de clientes, de curto prazo e em moeda corrente.

5 - IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição de cada bem.

6 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Neste registro está o tributo a pagar pela entidade, que neste caso é o imposto sobre a receita auferida.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
CPF: 884.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Empresário

[Handwritten signatures]



Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Licenciado para: MCF CONTÁBIL
Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA-ME - CNPJ:
11.540.532/0001-38

ADMIN
Fortes Contábil S.198.1

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

01/01/2022

a

31/12/2022

Conta	Descrição		
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.707.700,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. b/ou Serviços		1.707.700,00
010.01.03	Vendas de Serviços	NOTA 3	1.707.700,00
(-) 020	Deduções da Receita		228.484,11
020.01	Impostos Faturados		228.484,11
020.01.05	Simplex Nacional		228.484,11
(=) 030	Receita Líquida		1.479.215,89
(=) 060	Lucro Bruto		1.479.215,89
(-) 070	Despesas Operacionais	NOTA 4	684,00
070.02	Despesas Administrativas		684,00
(-) 075	Despesas Não Operacionais		(1.470.000,00)
075.01	Perdas no Recebimento de Créditos		(1.470.000,00)
(=) 110	Lucro Operacional		8.551,89
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		8.551,89
(+) 175	Lucros Anteriores a Distribuir		900.000,00
175.01	Lucros Anteriores a Distribuir		900.000,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		908.551,89
(-) 190	Participações e Contribuições	NOTA 5	900.000,00
190.01	Distribuição de Lucros		900.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	NOTA 6	8.551,89

São Luís-MA 31 de Dezembro de 2022

Antônio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Empresário

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**Nota Explicativa a Demonstração Contábil 2022**

Empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Pública Consultoria e Assessoria Contábil é uma Empresa Individual, de direito privado e capital próprio, constituída sob a forma da Lei, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101704451, por prazo indeterminado. Constitui como objeto social da Pública Consultoria as atividades de contabilidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, correspondentes de instituições financeiras, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de cobranças e informações cadastrais.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

Como principais práticas aplicadas pela Entidade estão:

2.1 - Caixa e/ou Equivalência de Caixa

São representados pelo caixa, ou qualquer outra conta de liquidez imediata e que podem ser conversível em caixa, os quais são registrados pelos seus valores acrescidos dos rendimentos e/ou despesas auferidas até a data de fechamento de balanço.

2.2 - Demais Ativos e/ou Passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes variações monetárias incorridas até a data de fechamento do balanço.

3 - RECEITAS

Todas as receitas realizadas entre 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 estão registradas pelo valor de realização, sendo todas auferidas até a data de fechamento do balanço.

4 - DESPESAS

Consiste nas saídas de dinheiros entre 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 para realização das atividades operacionais da entidade, tais como:

- i) Despesas Administrativas: relativo a tudo no que se destaca como essencial ao funcionamento da entidade, como energia, água, telefones, internet, entre outras.

5 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Refere-se a parte destinada ao proprietário da entidade, através de distribuição de lucros e dividendos.

6 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Trata-se da diferença entre todas as entradas e todas as saídas realizadas entre 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 pela entidade, cujo resultado apresentado para este período foi um lucro de R\$ 8.551,89.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
CPF: 084.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Empresário

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**Índices 2022**

Empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38
Estabelecimentos: Todos, Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil 5.184,0

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.736.585,31 + 553,37}{32.342,09 + 0} = 53,71$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.736.585,31}{32.342,09} = 53,69$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.737.138,68}{32.342,09 + 0} = 53,71$$

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.761.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-53
Empresário

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TERMO DE ENCERRAMENTO

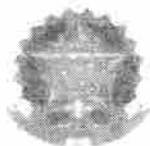
Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma M H SANTIAGO DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, nº 987, COND RES. DA ILHA, SI 305, bairro JAPÃO, Setor Torre COM. 01, CEP 65074-115, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.540.532/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101704451 por despacho de 09/02/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
CPF: 984.751.143-20
Contador CRC/MA 010901

Márcio Henrique Santiago de Sousa
CPF: 822.194.603-63
Empresário

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 12 de 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82219460363	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
98476114320	ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2023 12:43 SOB Nº 20230672620.
PROTOCOLO: 230672620 DE 19/05/2023. NERE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

ISABELA PALOSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Assinatura
BRUMP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia do Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREN

Certificação que as informações aqui apresentadas correspondem ao conteúdo
inscrito Junta Comercial e são iguais ao que se acha registrado

Nome Empresarial: M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME		Protocolo: MAC210121670	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101704451	CNPJ: 1154053000138	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento: Número: Data: 24/01/2021
Arquivamentos solicitados:			
Número	Data	Até	
21101704451	26/02/2021	SOLICITAÇÃO	
21101704451	26/02/2021	SOLICITAÇÃO	
21101704451	26/02/2021	SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/01/2021 às 09:20:18 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.ma.gov.br> com o Código BHMGCVI.



MAC210121670

Lilian Theresia Burticchio Menegu
Secretária Geral

BBUP

[Handwritten signatures]



teradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Michel Lacerda Ferreira - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. REF. Convite nº 01/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. REF. Convite nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Controle Interno do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Kleeyo Henryque Matos Barros - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. REF. Convite nº 03/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria em licitações e contratos para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato

terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. REF. Convite nº 04/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Recursos Humanos do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Kleeyo Henryque Matos Barros - Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023 Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 03.549.504/0001-53, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1740, Bairro Centro, CEP Nº 65.665-000, São João dos Patos - MA, neste ato representado pelo Senhor Gilson Ribeiro Fernandes, CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 09022023003/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Aditivo tem por objeto acrescido o percentual de 25,00 % aos quantitativos, acrescentando 2.000 litros de combustível (gasolina). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUN-

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME (PUBLICA CONSULTORIA CONTABIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.540.532/0001-38, com sede à Av. Daniel La Touche, 987 – Condomínio Residencial da Ilha – sala 305 - Maranhão Novo – São Luis – Maranhão, doravante denominada contratada.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de Assessoria à Comissão Permanente de Licitação, objeto do Contrato nº 03/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 03/2021**.

Buriticupu, 2 de janeiro de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


M.H.SANTIAGO DE SOUSA-ME
Marcio Henrique Santiago de Sousa
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE